



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL

PROCESSO Nº 32/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - RP

AMPLA CONCORRENCIA

1 - PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS**, com sede na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodápolis - MS, representado por seu Secretário Municipal de Esporte, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Tipo de Julgamento **MAIOR DESCONTO**, nos termos da LEI nº 14.133, de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica <https://licitanet.com.br/>

1.2.1. Recebimento das propostas: do dia **11/3/2024**, às **07h30**, ao dia **22/3/2024**, às **15h00** (Horário do DF).

1.2.2. Início da sessão de disputa de preços às **15H15**, do dia **22/3/2024**, os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário do Distrito Federal**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2.3. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa;

1.2.4 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

1.3. FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

- a) Endereço: Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, centro, Deodápolis - MS, CEP: 79.790 - 000 - Setor de Licitação.
- b) Pregoeiro: Jean Martins Sobral - Decreto nº 17/2024.
- c) Email: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com
- d) Telefone: (67) 3448-1994, ramal 220.

2 - DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com a utilização de cartão magnético de gerenciamento para aquisição de peças de reposição e manutenção (preventiva e corretiva) em geral dos veículos oficiais e equipamentos que compõem a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência - Anexo VI do Edital.

2.2. A licitação será em grupo único, conforme especificado no Termo de Referência, com critério de julgamento maior desconto na taxa de administração, ou seja, menor taxa de

administração. Os valores são estimados e servem como referência do montante que a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS pretendem contratar, bem como para realizar o cálculo da taxa de administração proposta.

2.3. A licitação será realizada em grupo único, devendo a licitante oferecer todos os itens, oferecendo o maior desconto na taxa de administração global.

2.4. A licitação será realizada em grupo único, conforme Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta contendo o desconto na taxa da administração sobre o valor global de referência do item 1.2 do anexo VI - Termo de Referência.

2.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto sobre o valor global;

2.6. O Valor total estimado para prestação dos serviços é **R\$ 2.985.000,00 (dois milhões novecentos e oitenta e cinco mil reais) oriundo da aplicação do desconto obtido na pesquisa de preço que é de 0,98 aplicado sobre o valor a ser administrado que é de R\$ 2.925.300,00 (dois milhões novecentos vinte e cinco mil e trezentos reais);**

2.7. O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados, site www.deodapolis.ms.gov.br no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, no endereço eletrônico <http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais/licitacoes.php?Tipo=1> ou no site <http://www.licitanet.com.br>

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação qualquer sociedade empresarial ou simples regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, bem como que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sítio eletrônico site <http://www.licitanet.com.br>

4.2. O licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados, salvo quando os documentos emitidos em nome da matriz forem extensíveis às filiais.

4.2. Não poderão participar da presente licitação duas ou mais empresas que integrem o mesmo grupo econômico ou estejam sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, bem como as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.5. Empresas enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, da Lei de Licitações.

4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Instituições sem fins lucrativos.

4.5. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU – Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.7.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.7.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.7.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.8. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O menor desconto aceitável é de 2% (dois por cento), negativo a qual foi definida considerando a média das taxas apuradas na pesquisa de estimativa de taxa (considera-se 2% igual 0,98 para formulação dos lances).

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Licitanet, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

5.3.2. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitanet, devidamente justificado.

5.3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitanet, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo a indicação da taxa de administração em percentual, podendo apresentar descontos negativos, conforme item 5.2 deste edital.

6.1.1. O desconto na taxa de administração deverá ser grafado em algarismos arábicos e por extenso. Havendo divergência entre o valor em algarismos arábicos e o por extenso, prevalecerá o extenso;

6.1.2. O valor cotado para a taxa de administração deverá contemplar no máximo, até duas casas depois da vírgula;

6.1.3. Os percentuais cotados serão fixos e irredutíveis;

6.2. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores a receber de taxa de administração pelo gerenciamento do sistema, caso positiva, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

6.5. O desconto na taxa de administração ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua aceitação.

6.8. As regras de obtenção dos valores estimados de cada item estão descritas no Termo de Referência.

6.9. Os licitantes devem respeitar os valores máximos de taxas de administração estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, conforme o caso.

6.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados, que resultem na prática de superfaturamento, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul - TCEMS e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, antes do término da fase competitiva do pregão.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme descrito no item 6.10 deste Edital.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do desconto da taxa de administração consignado no registro - valor em decimais, conforme especificado no item 5.2. deste edital.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo DESCONTO GLOBAL NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme item 5.2 deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto na taxa de administração superior por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor taxa de administração.

7.12. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.13. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado - menor taxa de administração -, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o desconto de sua proposta.

7.19. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.20. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, nas regras do item 5.2, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.

7.25. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.26. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.27. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a priori, lance cujo percentual seja manifestamente inexequível. Nessa situação, a licitante será convocada a demonstrar a exequibilidade de sua proposta

7.28. O percentual mínimo de desconto na taxa de administração aceitável para a contratação será tornado público no Termo de Referência.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto na taxa de administração, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do desconto na taxa de administração, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao máximo estipulado para contratação no Termo de Referência;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência - Anexo II;

8.2.3. Apresente desconto que torna o preço manifestamente inexequível, obedecidas as regras descritas nesse edital.

8.3. Considera-se inexequível a proposta de percentual de desconto que:

8.3.1. Comprovadamente, seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3.2. Resulte em um ou mais valores da planilha de custos que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.3.3. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao desconto e produtividade adotada.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custos readequadas com o desconto final ofertado, quando cabíveis.

8.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Setor Requisitante da contratação e/ou pela Comissão de Elaboração e Análise de Planilhas de Custos desta Prefeitura de Deodápolis, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro pelo chat, através do Sistema Eletrônico Licitanet.

8.8. Se a proposta ou o lance de menor taxa de administração não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido percentual melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Anexo - II, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6. Não será exigido vistoria prévia do local, caso a licitante optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Prefeitura data e horário exclusivos, a ser agendado junto a Secretaria de Esporte, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.7. A habilitação será enviada digital, conforme solicitação do pregoeiro após o encerramento dos lances via plataforma ou de acordo com item 9.9.1 do edital.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licitanet e Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e declaração unificada, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e declaração unificada, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo

licitante ou seu representante legal, com o percentual de desconto atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo as especificações detalhadas do objeto, indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento e, ainda, a seguinte documentação complementar:

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os descontos na taxa de administração deverão ser expressos em quatro casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, de acordo com o item 5.2.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os algarismos e o percentual por extenso, prevalecerá o segundo.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de percentual ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o percentual de desconto na taxa de administração e os documentos complementares, estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.10. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do desconto na taxa de administração, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.11. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação digital ou cópia simples.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação [da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico site <http://www.licitanet.com.br>

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia adicional de execução para a presente contratação.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 7 (sete), dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a execução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.2. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.6. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site <http://www.licitanet.com.br> e estará disponível junto ao Setor de Licitações do Município de Deodápolis - MS; bem como publicado no Diário Oficial do Município: www.deodapolis.ms.gov.br

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo - I	Modelo da Proposta de Preços
Anexo - II	Relação dos Documentos de Habilitação
Anexo - III	Modelo Declaração Unificada
Anexo - IV	Ata de Registro de Preços
Anexo - V	Minuta do Contrato
Anexo - VI	Termo de Referência

Deodápolis - MS, 06 de março de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

ANEXO - I**MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social da empresa:.....
CNPJ Nº:Inscrição Estadual nº:.....
Endereço:.....
Fone:.....Email:.....
Sócio Responsável
Contrato:.....
CPF nº:RG nº:órgão exp:
Endereço:.....
Fone:E-mail:
Nome do banco, agência e número da conta bancária:.....

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 2023.

À Comissão Permanente de Licitações - Município de Deodápolis - MS

Referente: Pregão Eletrônico nº **12/2024**

Processo: 32/2024

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores, nossa proposta de preços relativa ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) EM GERAL DOS VEÍCULOS OFICIAIS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência - Anexo VI do Edital, como segue:

Lote	Secretarias/Serviços	Valor R\$
1	Secretaria Municipal Assistência Social	15.000,00
	Gabinete	115.000,00
	Secretaria Municipal Educação	550.000,00
	Defesa Civil	70.000,00
	Secretaria Municipal Saúde	650.000,00
	Fundo Municipal de Segurança Transp. e Trânsito.	10.000,00
	Fundo Municipal de Habitação e Integração Social	15.000,00
	Produção	140.000,00
	Infraestrutura	1.380.000,00
	Cultura	40.000,00
	VALOR A SER ADMINISTRADO	2.985.000,00
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com a utilização de cartão magnético de gerenciamento para aquisição de peças de reposição e manutenção (preventiva e corretiva) em geral dos veículos oficiais e equipamentos que compõem a frota de veículos da Prefeitura	%
	Taxa de Administração.	
VALOR PROPOSTO R\$		

O valor total a ser administrado de acordo com o objeto Anexo - I é de R\$ 2.985.000,00 (dois milhões novecentos e oitenta e cinco mil reais), com a apresentação de desconto na taxa de administração de% (..... por cento), resultando no valor total proposto de R\$ (.....) .

- I. Esta empresa se compromete a executar os serviços conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado.
- II. No percentual de desconto da taxa de administração da proposta estão incluídas todas as despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo para os fornecimentos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- III. O Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta dias), contados a partir de sua aceitação.
- IV. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Atenciosamente

┌

┐

└

┘

Assinatura e carimbo do responsável legal

Observação:

A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As empresas interessadas em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 deverão apresentar os documentos abaixo especificados:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou alteração consolidada em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam
- b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipal – sede empresa.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para valerem-se das Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, também, Certidão Simplificada Atualizada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. As demais empresas enquadradas em outros regimes também devem apresentar a Certidão Simplificada Atualizada emitida pela Junta Comercial.
- i) A Certidão Simplificada Atualizada e o Certificado da Condição de MEI deverão ser emitidos com data inferior a no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Pregão.
- j) **Atestado de capacidade técnica** em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente presta ou prestou Serviços de Administração e Gerenciamento de Despesas. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, identificação do signatário e assinatura do responsável legal, devendo ser comprovado através de cópia do contrato e/ou nota fiscal que deverá ser anexada ao atestado.
- k) Declaração Unificada conforme Anexo - III do edital

Obs: Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: Declaramos, para os devidos fins que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA: Declaramos, para os fins, que a empresa atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Eu,, portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 que não possuo nenhum vínculo com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE: Declaramos para os devidos fins, que a empresa não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

7. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR: Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do **art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

8. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE: Declaramos para os devidos fins, que a empresa disponibiliza de todos os equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado necessário e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, bem como, de que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços.

9. DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS: Declaramos para os devidos fins que a nossa propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10. DECLARAÇÃO DE REDE CREDENCIADA: Declaramos para os devidos fins, que a empresa possuirá rede credenciada e que os estabelecimentos atenderão os critérios definidos no Anexo VI - Termo de Referência.

11. DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR: Declaramos, para os fins, que a empresa caso seja vencedora no processo providenciará no prazo até 05 (cinco) dias uteis após a homologação no site do e-CJUR, o Cadastro de Jurisdicionado do TC/MS.

Nome e Assinatura Rep. Legal da empresa

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024****PROCESSO Nº 32/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante as **SECRETARIAS/FUNDO/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE**, representada pelo **Sr. (a).....**, brasileiro (a), solteiro (a), Secretário (a) de, residente e domiciliado (a) a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., doravante denominada **PARTICIPANTES**; e a(as empresa(as)), pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº(...) com sede (...), neste ato representada pelo(a) sócio(a) (...), portador do RG nº (...), inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) EM GERAL DOS VEÍCULOS OFICIAIS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 e seus anexos.

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O valor total estimado e a taxa de administração registradas, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Lote	Secretarias	Aquisição Peças	Prestação Serviços	Valor Total R\$
1	SAÚDE	450.000,00	200.000,00	650.000,00
	EDUCAÇÃO	370.000,00	180.000,00	550.000,00
	DEFESA CIVIL	50.000,00	20.000,00	70.000,00
	PRODUÇÃO	100.000,00	40.000,00	140.000,00
	INFRAESTRUTURA	1.100.000,00	280.000,00	1.380.000,00
	GABINETE	80.000,00	35.000,00	115.000,00
	TRÂNSITO	6.000,00	4.000,00	10.000,00
	HABITAÇÃO	6.000,00	9.000,00	15.000,00
	ASSISTÊNCIA	8.700,00	6.300,00	15.000,00

	CULTURA	25.000,00	15.000,00	40.000,00
	VALOR A SER ADMINISTRADO			2.985.000,00
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com a utilização de cartão magnético de gerenciamento para aquisição de peças de reposição e manutenção (preventiva e corretiva) em geral dos veículos oficiais e equipamentos que compõem a frota de veículos da Prefeitura			
	Taxa de Administração.			%
	VALOR TOTAL R\$			

§1º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de

preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto/serviços, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de.....; o (a) Sr.(a).....nomeado pela Portaria nº.....

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigorá por 12 meses.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

- I. Se não restarem fornecedores registrados;
- II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - V

MINUTA DO CONTRATO Nº /2024.

Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Sistema Informatizado e Integrado para aquisição de peças de reposição e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

CONTRATANTES: "O FUNDO/MUNICIPIO DE DEODAPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____ - _____, por intermédio da Secretaria/Fundo Municipal de _____, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, Secretário/Diretora Municipal de _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), na Rua _____, na cidade de _____ de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 32/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 12/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIACÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) EM GERAL DOS VEÍCULOS OFICIAIS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS., nas condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, conforme abaixo.

Lote	Secretarias	Aquisição Peças	Prestação Serviços	Valor Total R\$
1	SAÚDE			
	EDUCAÇÃO			
	DEFESA CIVIL			
	PRODUÇÃO			
	INFRAESTRUTURA			
	GABINETE			
	TRÂNSITO			
	HABITAÇÃO			
	ASSITÊNCIA			
	CULTURA			

1.2.

VALOR A SER ADMINISTRADO R\$

Prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema de gerenciamento para aquisição de peças de reposição e manutenção preventiva e corretiva - Taxa de Administração.	%
VALOR TOTAL R\$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados a partir do dia.....2024, até o dia202....

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão 12/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo VI do edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do índice IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e anexos do edital;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dez dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e nos anexos do edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado da Autorização de Fornecimento, Documentos Fiscal e Trabalhista e Nota Fiscal.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa a execução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias, Fundos e Gabinete das dotações abaixo discriminadas:

0901800001 - Fundo Municipal de Saúde Projeto atividade: 2.068, 2069, 2076, 2077 e 2082, Fonte 500, 600, 621 e 899. 07013000013 - Departamento de Educação, Projeto Atividade: 2032, Fonte 500 e 571. 0800100016 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Projeto Atividade: 2051. Fonte 500. 1002700001- Fundo Municipal de Habitação e Integração Social. Projeto Atividade: 2000, Fonte 500. 1002400001 - Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto Atividade: 2004, 2005, 2010 e 2061. Fonte: 500 e 660. 1400100001 - Fundo Municipal Segurança, Transporte e Trânsito, Projeto Atividade: 2002, Fonte 500. 0601000010 - Departamento de Infraestrutura, Projeto Atividade: 2084 e 2086. 0200900011 - Departamento de Produção, Projeto Atividade: 2058 e 2059, 0200500005 - Coordenadoria de Defesa Civil, Projeto Atividade: 2059. 0200100001 - Gabinete do Prefeito, Projeto Atividade: 2055.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Deodópolis - MS, _____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF

ANEXO - VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com a utilização de cartão magnético de gerenciamento para aquisição de peças de reposição e manutenção (preventiva e corretiva) em geral dos veículos oficiais e equipamentos que compõem a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS:

1.2. Dos itens, quantias, unidades, especificações e valores máximo:

N.º	CATSE RV	ITEM	UN.	QUANTIDADE REFERENCIAL	SECRETARIA	QUANTIDADE POR SECRETARIA
1	3565	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL DOS VEÍCULOS OFICIAIS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.	R\$	R\$ 2.985.000,00	SAÚDE	R\$ 650.000,00
					EDUCAÇÃO	R\$ 550.000,00
					DEFESA CIVIL	R\$ 70.000,00
					PRODUÇÃO	R\$ 140.000,00
					INFRAESTRUTURA	R\$ 1.380.000,00
					GABINETE	R\$ 115.000,00
					TRÂNSITO	R\$ 10.000,00
					HABITAÇÃO	R\$ 15.000,00
					ASSISTÊNCIA	R\$ 15.000,00
					CULTURA	R\$ 40.000,00

VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO DE 12 MESES			
SECRETARIA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
SAÚDE	450.000,00	200.000,00	650.000,00
EDUCAÇÃO	370.000,00	180.000,00	550.000,00
DEFESA CIVIL	50.000,00	20.000,00	70.000,00
PRODUÇÃO	100.000,00	40.000,00	140.000,00
INFRAESTRUTURA	1.100.000,00	280.000,00	1.380.000,00
GABINETE	80.000,00	35.000,00	115.000,00
TRÂNSITO	6.000,00	4.000,00	10.000,00
HABITAÇÃO	6.000,00	9.000,00	15.000,00
ASSITÊNCIA	8.700,00	6.300,00	15.000,00
CULTURA	25.000,00	15.000,00	40.000,00

- 1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 1.4. O CATSERV é geral e genérico, devendo ser observadas as descrições dos equipamentos conforme este Termo de Referência e ETP.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.6. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de gerenciamento de manutenção e peças para frota.
- 1.7. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 As licitantes deverão considerar como valor máximo estimado para a contratação, o montante de **R\$ 2.985.000,00 (dois milhões novecentos e oitenta e cinco mil)** obtido através da incidência do desconto mínimo estipulado de **0,98** sobre o valor a ser administrado, sendo este de R\$ 2.925.300,00 (dois milhões novecentos e vinte e cinco mil e trezentos reais).

5.2 O valor dos lances será através do valor global, conjunto, os percentuais de desconto deverão constar na proposta da licitante, para que seja possível a verificação do valor proposto.

5.3 Exemplificadamente, o cálculo para apresentação e preenchimento da proposta pode ser traduzido por meio das seguintes formulas:

- Opção 01: utilizando o valor global para obtenção da taxa de desconto:

$$PD = \left[1 - \left(\frac{VGP}{VTA} \right) \right] \times 100$$

- Opção 02: utilizando taxa de desconto para obtenção do valor global:

$$VGP = VTA \times (1 - PD)$$

Onde:

VGP = Valor Global proposto pelo licitante

PD = percentual de desconto sobre o preço do combustível (a porcentagem deve ser convertida para um número decimal, ou seja, dividida por 100)

VTA = Valor total a ser administrado

Obs.: atentar-se aos cálculos, uma vez que o valor global proposto pelo licitante (VGP) sempre deve ser menor ou igual ao valor a ser administrado (VTA); bem como o percentual de desconto apresentado na proposta deve ser igual ou superior ao mínimo estabelecido.

O percentual de desconto resultante do valor global da proposta será consignado no contrato a ser firmado com o vencedor do certame.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação estão detalhados nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A implantação do sistema (software) de gerenciamento integrado;
- b) Treinamento do pessoal pelo período de 30 dias e fornecimento de todos os demais equipamentos necessários à sua operação, bem como treinamento contínuo em casos de atualizações, bem como em situações de troca ou alternância de servidores públicos responsáveis pela operacionalização do contrato;
- c) disponibilização de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção e serviços nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS;
- d) O sistema deverá disponibilizar a possibilidade de cotações com estabelecimentos credenciados do mesmo ramo, sendo necessário, no mínimo três fornecedores. Os serviços somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do menor preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa nesses parâmetros (Acórdão TCU 1456/2014- Plenário).
- e) Sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento resultante da manutenção dos veículos, junto às oficinas e demais estabelecimentos correlatos.
Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela Seção de Frotas da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, permitindo parametrização de emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.
- f) Credenciamento de oficina, lojas de peças e acessórios que atendam às exigências da contratação, em número que possibilite a competitividade para a escolha do melhor valor para a aquisição ou a prestação dos serviços.
- g) Como “serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos”, entende-se:

Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins;

Pintura / Estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (farol, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, chicotes e outros serviços afins);

Sistema hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulico dos veículos (freios, direção e outros serviços afins);

Serviço de recapagem de pneus: Consiste em raspar a banda de rodagem antiga e aplicar uma nova banda somente no topo do pneu. A nova banda de rodagem começa de um ombro do pneu e vai até o outro e todos os outros serviços afins;

Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balança, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

Reboque 24 (vinte e quatro) horas: Consiste nos serviços de socorro e/ou transporte através de veículo do tipo guincho, podendo ser dentro ou fora do Município. Em caso de reboque de veículo, ele deverá ser encaminhado para oficina credenciada mais próxima de acordo com o tipo do veículo rebocado e o problema mecânico apresentado.

Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;

Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimentos de pára-brisas e todos os outros serviços afins;

Ar-condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine e todos os outros serviços afins;

Despachante: Consiste nos serviços de emplacamento de veículos novos ou em casos de transferências de titularidade;

Plotagem: Consiste no serviço de adesivagem e envelopamento e todos os outros serviços afins;

Troca de óleo: Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio, e da direção hidráulica, com substituição dos filtros (ar e óleo);

Complemento de óleo: Complemento do nível do óleo quando necessário e ainda não for o tempo adequado à troca completa;

Demais serviços: Outros serviços, mediante autorização expressa da administração neste caso representado pelo motorista que efetivará a transação mediante uso de senha pessoal, que se façam necessários para o funcionamento do veículo de forma segura até o seu encaminhamento a uma oficina credenciada.

7.2 A prestação dos serviços acima mencionados deverá atender a atual frota do Município de Deodápolis/MS e outros veículos automotores e equipamentos diversos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota e os sob responsabilidade os locados.

7.3 O Sistema Tecnológico a ser implantado pela fornecedora deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento da manutenção da frota de veículos, tratores e equipamentos diversos.

7.4 Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de oficinas credenciadas pela fornecedora, sendo de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas

7.5. DA DECLARAÇÃO DA REDE DE EMPRESAS

7.5.1 A empresa contratada deverá apresentar, no prazo de **20 dias úteis**, após a assinatura do contrato, uma relação mínima de empresas credenciadas a região de Deodápolis/MS, cidade de Campo Grande/MS, Ivinhema/MS, Nova Andradina/MS, Glória de Dourados/MS e cidade de Dourados/MS. Visando a busca pelo melhor preço durante a execução do contrato, a contratada deverá apresentar no mínimo:

- a) 08 empresas credenciadas para peças e prestação de serviço na Região de Deodápolis/MS (Região: Ivinhema, Glória de Dourados, Nova Andradina) (04 empresas de peças e 04 de prestação de serviço);
- b) 10 empresas credenciadas para peças e prestação de serviço no Município de Dourados/MS (05 empresas de comércio de peças e 05 empresas de prestação de serviço);
- c) 12 empresas credenciadas para peças e prestação de serviço no Município de Campo Grande/MS (06 empresas de comércio de peças e 06 empresas de prestação de serviço).

7.6. DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

7.6.1 Deverão ser observados, dentre outros, os seguintes procedimentos de controle:

- a) Fica a critério do(s) gestor(es) do contrato de maneira formal o cadastramento de servidores para autorizarem os serviços;
- b) Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida a Seção de Frotas da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS.
- c) Será indicado via decreto um profissional responsável pela realização dos serviços via sistema, que ficará centralizado na Prefeitura Municipal de Deodápolis, o qual receberá as demandas das Secretarias através de Comunicado Interno, e o mesmo ficará responsável pela inserção dos serviços no sistema e demais providências.

7.7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA REDE CREDENCIADA

7.7.1. Será indicado via decreto, um profissional responsável pela realização dos serviços via sistema, que ficará centralizado na Prefeitura Municipal de Deodápolis, o qual receberá as demandas das Secretarias através de Comunicado Interno, e o mesmo ficará responsável pela inserção dos serviços no sistema e demais providências.

7.7.2. O sistema deverá disponibilizar a possibilidade de cotações com estabelecimentos credenciados do mesmo ramo, sendo necessário, no mínimo três fornecedores. Os serviços somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do menor preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa nesses parâmetros (Acórdão TCU 1456/2014- Plenário).

7.7.3. A aferição de que o custo está dentro do preço praticado no mercado é realizada com consultas pelo funcionário do Setor de Frotas nos sites das montadoras de veículo, ou pesquisa rápida no buscador de informação da rede mundial de internet; caso esteja dentro do parâmetro e houver disponibilidade financeira, a compra é aprovada, é o mecanismo de fiscalizado a ser utilizado visando minimizar/acabar com a ocorrência de eventuais cobranças indevidas.

7.7.4. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pelo fiscal de contrato que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

7.7.5. As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual material está sendo adquirido.

7.7.6. O Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

7.7.7. A fiscalização de preços ficará a cargo do setor de frotas, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista.

7.7.8. A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

7.7.9. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização do setor de frotas, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ela submetida.

7.8. DO PAGAMENTO DA REDE CREDENCIADA

7.8.1. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

7.8.2. A CONTRATADA não poderá cobrar nenhuma taxa de cadastramento ou recadastramento da rede de estabelecimentos credenciados, podendo ser cobrada apenas a taxa constante do item d, quando a rede efetivamente fornecer algum produto ou serviço para a CONTRATANTE.

7.8.3. A CONTRATADA deverá reembolsar a rede de estabelecimentos credenciados pelo valor ajustado entre as partes em até 10 (dez) dias após o recebimento pelos serviços prestados, tendo em vista que o Município de Deodápolis-MS, não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo apresentar comprovação no mês subsequente.

7.8.4. A taxa máxima que poderá ser cobrada dos credenciados, pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 7% (sete por cento) aplicado sobre os valores dos itens.

O Tribunal de Contas da União examinando a temática da inserção de cláusula estabelecendo o limite máximo para a taxa de administração a ser cobrada da rede credenciada, entendeu pela possibilidade, conforme Acórdão n. 2312/2022. Já explicado no ETP.

7.9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.9.1. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados.

7.9.2. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador -servidor autorizado pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS – mediante opções de execução oferecidas (menus).

7.9.3. A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de manutenção dos diversos tipos de veículos da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS.

7.9.4. A Contratada tornará disponível acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram.

7.9.5. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificados toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.

7.9.6. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a seis horas.

7.9.7. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida ao gestor designados pela administração.

7.9.8. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais.

7.9.9. Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados, dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

7.9.10. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

7.9.11. As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

7.9.12. 12 (doze) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

7.9.13. 06 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

7.9.14. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;

7.9.15. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

- a) Substituir o material defeituoso;
- b) Corrigir defeitos de fabricação;
- c) Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação da Seção de Segurança e Transporte;
- d) Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser reembolsados pela contratada, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e tais prestadores de serviços;
- e) O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários;
- f) A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o gestor do contrato serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais;

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 As Notas Fiscais das despesas realizadas deverão ser emitidas em nome da contratada, para posterior ressarcimento mensal pela contratante, conforme entendimento já validado pelo TCU (Acórdão 2015/2020).

8.2 Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser reembolsados pela contratada, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS e tais prestadores de serviços.

8.3 A CONTRATADA deverá reembolsar a rede de estabelecimentos credenciados pelo valor ajustado entre as partes em até 10 (dez) dias após o recebimento pelos serviços prestados, tendo em vista que o Município de Deodápolis/MS, não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo apresentar comprovação no mês subsequente.

8.4 A taxa máxima que poderá ser cobrada dos credenciados, pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 7% (sete por cento) aplicado sobre os valores dos itens (Justificado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo).

9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Implantação do sistema (software) de gerenciamento integrado e treinamento do pessoal pelo período de 30 dias e fornecimento de todos os demais equipamentos necessários à sua operação, bem como treinamento contínuo em casos de atualizações, bem como em situações de troca ou alternância de servidores públicos responsáveis pela operacionalização do contrato (custos com deslocamento; hospedagem é por conta da contratada);

9.2 A Contratada deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios outras decorrentes.

9.3 A Contratada deverá fornecer os treinamentos necessários aos serviços que operarão o sistema, sem custos adicionais ao Contratante.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

10.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

- 10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da 14.133/2021.
- 10.11 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 11.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados conforme art. 92, VII da Lei 14.133/2021.

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.21 Assegurar à CONTRATANTE:

11.21.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.21.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.22 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 73 da Lei 14.133/2021.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

14.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

14.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

14.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9 A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.10 Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15 O fiscal do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

15 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de

valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

15.3.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.5 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o 15.3.5 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16 DO PAGAMENTO

16.1 No primeiro dia de cada mês, a CONTRATADA enviará, por meio do sistema, os dados dos fornecimentos realizados no mês anterior, para que o fiscal do contrato e o gestor atestem a conformidade até o terceiro dia de cada mês.

16.2 A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal mensal, referente a prestação dos serviços e apresentará o valor consolidado dos gastos realizados no período, com os descontos (se houver), a respectiva taxa de administração (se houver).

16.3 A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos, sendo efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4 Deverá acompanhar a Nota Fiscal a fatura/nota fiscal da rede credenciada da Contratada os serviços realizados, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados, com consolidação financeira dos serviços executados.

16.5 Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser reembolsados pela contratada, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a

Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS e tais prestadores de serviços. A CONTRATADA deverá reembolsar a rede de estabelecimentos credenciados pelo valor ajustado entre as partes em até 10 (dez) dias após o recebimento pelos serviços prestados, tendo em vista que o Município de Deodápolis/MS, não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo apresentar comprovação no mês subsequente.

16.6 A taxa máxima que poderá ser cobrada dos credenciados, pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 7% (sete por cento) aplicado sobre os valores dos itens (Justificado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo).

16.7 O pagamento será efetuado, após execução dos serviços, conforme apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) ao Gestor do Contrato, no período de 30 (trinta) dias de sua aceitação.

16.8 Quando as Notas Fiscais apresentarem elementos que a invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação das Notas Fiscais em condições satisfatórias.

16.9 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 A taxa de Administração é irredutível durante a vigência da ata de registro de preços e do contrato.

17.2 Poderá haver Revisão Contratual em face da ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a ensejar desequilíbrio na equação econômica do contrato.

17.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data do aceite da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderá ensejar a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.4 A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

17.5 A Contratante deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

17.6 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro da taxa inicialmente estabelecida, a contratante, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do contrato/ata, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

17.7 No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro da ata e/ou do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

17.8 Na ocorrência da taxa registrada tornar-se superior àquelas praticadas pelo mercado, caberá a Gerenciadora da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as seguintes providências:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução da taxa de administração originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

18 DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa a execução total do contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - **Multa**:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7 Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

18.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.12 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

19 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3 A qualificação técnica será:

a) Comprovação da capacidade técnico-operacional para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a-1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

a-2) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção (preventiva e corretiva), no valor mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

19.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

a) Menor taxa de administração

19.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1 As despesas decorrentes do referido processo estão previstas nos orçamentos:

1. Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 2068, 2069, 2076, 2077, 2082. Fonte: 500, 600, 621, 899;
2. Secretaria de Educação, Projeto Atividade: 2032. Fonte: 571, 500;
3. Coordenadoria de Defesa Civil, Projeto Atividade: 2059. Fonte: 500;
4. Departamento de Produção, Projeto Atividade: 2058. Fonte: 500;
5. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projeto Atividade: 2086. Fonte: 799, 500;
6. Gabinete do Prefeito, Projeto Atividade: 2055. Fonte: 500;
7. Fundo Municipal de Trânsito, Projeto Atividade: 2002. Fonte: 500;
8. Fundo Municipal de Habitação, Projeto Atividade: 2000. Fonte: 500;

9. Secretaria de A. Social, Projeto Atividade: 2004, 2005, 2010, 2061. Fonte: 660, 500.
10. Secretaria Municipal de Cultura: Projeto Atividade: 2051, Fonte 500;

21. DA FROTA

21.1 Os serviços/fornecimentos, objeto da presente contratação serão aplicados nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Deodápolis MS, quais sejam:

VEICULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLACA	RENAVAM	MODELO
HTO 2861	597809992	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6/2013/2014/BRANCA
NRL 9802	1090489150	VW/GOL/2016/2017/BRANCA
PBN 1046	1170640980	VW NEOBUS/ONIBUS/2018/2019/BRANCA
NRL 9117	1130552605	FIAT MOBI/2017/2018/BRANCA
HQH7408	773858482	VW/ GOL/SPECIAL/BRANCA
RWC5F04	01303729439	CHEV/SPIN/18LAT PREMIER
RWB7I92	01298386664	FIAT/CRONOS/ DRIVE/1,3
HRW 9304	1173806161	YAMARA/XTZ125/2018

VEICULOS EDUCAÇÃO

PLACA	RENAVAM	MODELO
HTO 2862	997978406	FIAT DUBLO/2014/BRANCA
HQH 8934	980303842	M. POLO/VOLARE/ONIBUS/2008-2009/AMARELO
OOM 6914	1005172380	M BENZ/ONIBUS/2014/AMARELO
EEG 5895	291601740	GM CORSA/2010/2011/CINZA)
NRZ 3746	529843366	M BENZ/ONIBUS/2012/2013/AMARELO
NRZ 3747	529843480	M BENZ/ ONIBUS/2012/2013/ AMARELO
NRZ 3458	508105099	M. POLO/VOLARE/ONIBUS/2012/2013/AMARELO
QAB 5329	1187490188	VW/ONIBUS/2019/AMARELO
NRZ 3459	508230276	M. POLO/VOLARE/ONIBUS/2012/2013/AMARELO
QAB5059	1124589926	M BENZ/ONIBUS/2017/AMARELO
HQH7410	799706167	M. POLO/VOLARE2003/PRATA
QAV4G63	1228101520	M. POLO/VOLARE/2019/2019/AMARELO
QAV4G61	1228145390	M. POLO/VOLARE/2020/2020/AMARELO
QAV4G62	12281101199	M. POLO/VOLARE/2020/2020/AMARELO
QAW7F51	1236410472	IVECO/BUS/2020/2020/AMARELO
QAP0C74	01255422650	VW/NEOBUS/ 2021/AMARELA
QAP0A74	1255952978	VW/NEOBUS/2021/AMARELA
RWC3H91	01302497046	CHEV/SPIN/18L AT PREMIER
RWB7I95	01298391200	FIAT/CRONOS/DRIVE/1.3
RWD4H22	01320175292	NEOBUS 15.190 ESC.- (SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MS).		

VEICULOS SEINFRA

PLACA	RENAVAM	MODELO
HSB 0712	894441035	MMC L200/CAMIONETE/2006/2007/BRANCA
HSB 5242	20383783	VW GOL 2010/ BRANCA/ obs. AGRAER
HTO 2163	1002310960	VW/26.280/CAMINHAO/ 2014/BRANCA
HQH 8085	770159737	MMC L200/CAMIONETE/2001/2002/BRANCA
QAB 5327	1177400216	VW CAMINHAO/2018/2019/BRANCA
HQH 9987	389917885	VW/CAMINHAO/2011/2012/BRANCA
HQH9989	467575878	PEUGEOT/PARTNER/GABIBETET
HRW 9302	1062581846	YAMARA/XTZ 125/2015
HRW9303	1062584055	YAMARA/XTZ 125/2015
FYX3199	R.FEDERAL PONTA PORÃ.	RENAULT DUSTER DYNAMIQUE 2.0 4X2/2012-2012
HTO 1677	381321770	FIAT UNO 2011/2012/ BC/CIDECO/PREF.
G. DOURADOS		
OMC4888	483325619	FIAT ESTRADA/2013/PRATA/M. CLAROS M.G(RF)REGUL.BRISA
CPN 9529	747324204	M BENZ/1723/CAMINHAO/2000/AZUL
QAW0A94	1229236900	M. BENZ /ATEGO/BASCULANTE/(AGRAER)
HSE 5275	862599865	MMC L200/2005/PRETA
QAN8952	1177270061	AGRALE/CAMINHAO/2018/2019/BRANCA/(LIXO)
QAY3J34	1248421628	M. BENZ/ACCELO/CAMINHAO/2020/2021/BRANCA
QAZ4B25	1261766692	M. BENZ/ATEGO 2730/BRANCA/2021
REZ3I78	01274760590	M. BENZ/ATEGO1719CL/2021/(LIXO)
REY7D47	0128226339	AGRALE/A8700 I/2022
AMY8A38	00860353176	SCANIA/R124 GA4X2NZ 420/2005
RWB6I99	012976866494	VW/24.280 CRM 6X2/2022/2023
HSU9015	DOF	FORD RANGER/CD4 22H/2015
HTO3E41	DOF	VW/AMAROK/CD 4X4 SE/2013

RWE7E00	01329048781	FIAT ESTRADA/2022/2023
RWE7D98	01329046002	FIAT ESTRADA/2022/2023
HS5249	00203719026	VW/ GOL/ obs. AGRAER
RWC9H31	013316682738	VW/24.280 CRM 6X2/2022/2023
RWJ6D36	01359148903	CAMINHÃO AGRAL/ MODELO: A 8700 I
JZR6E56	00828814589	VOLVO/MODELO FH12/380/4X2T/2004-2004/R. FEDERAL
RWH2I25	MÁQUINA	REBOQUE TRITURADOR

GABINETE DO PREFEITO

PLACA	RENAVAM	MODELO
HTO3266	00587144670	FIAT/PALIO/WK/TREKK 1,6/2013/2014 AINDA NÃO REGULAR.
QAB 5323	1158124845	CITROEN/AIRCROSS/2018/2019/BRANCA (CONS. TUTELAR)
HTO 2864	1045176459	FIAT PALIO/2013/2014/BRANCA (CONS. TUTELAR)
BPX 5181	606320148	VW/CAMINHÃO/1991/BC p. física JARINU S PAULO D. CIVIL
HQH 9777	855216450	FIAT UNO/2005/2006/BRANCA (DEFESA CIVIL)
HQH8F66	785617213	IVECO/FURGÃO/BRANCA (DEFESA CIVIL)
HQH7593	740759400	M BENZ/SPRINTER/ 2000/ VERM/ SES.FUND SAUDE/CG (DEF CIVIL)
HQH 9986	309921511	VW/GOL/2011/BRANCA/ 122708170001-69 DEO (TRIBUTAÇÃO)
CWQ5726	0147721946	VW/FOX/PRATA (DEF CIVIL)
LAF3519	00273473271	CAMINHÃO BAÚ/VW 7.100/1994-1995
HS11I97	DOF	TOYOTA/HILUX/4X4A/2008 (DEF. CIVIL)
RWB8E15	01298655002	FIAT/CRONOS DRIVE/1.3 2022
IQY6827	00224964364	HONDA FIT EX FLEX/2010 (COMPRAS)
HS4311	143125982	CHEV/BLAZER/ADVANTAGE/ CINZA/2009(COMUNICAÇÃO)
RWB9G59	01299633630	FIAT/CRONOS DRIVE/ 1.3/ 2022
RWG1C86	01342259278	I/FORD RANGER XL TCD4A32C
PJW6307	1085307724	L 200 CD GLS 4X4.
NRZ 8369	1191495717	YAMAHA/XTZ150/2019/PRETA

MÁQUINAS

TRATOR FORD 6630/ano 2000
 TRATOR MASSEY FERGUNSON/ MAS7316/MODELO: 2388- 7140/ANO:2022-2022/VERMELHO
 TRATOR MASSEY FERGUNSON/ MF-4283/ANO 2018/ MF-4284
 TRATOR MASSEY FERGUNSON/ MF-4283/ANO 2018/ MF-4285
 TRATOR NEW HOLLAND TL-85/ANO 2002/ TRA8500
 TRATOR LS/ MODELO:2940- H145/2021-2022/TRA0145
 TRATOR LS/ MODELO:2940- H145/2021-2022/LSH0145
 PÁ CARREGADEIRA HUNDAY HL-740/2012/HYU7400
 PÁ CARREGADEIRA NEW ROLLAND/MODELO W130B/NEW1300
 PÁ CARREGADEIRA XCMG/MODELO LW30KV/CMG3000
 ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB/JS200/ ANO 2018/JCB2018
 ESCAVADEIRA XCMG/MODELO XE225BR/CMG2222
 RETRO ESCAVADEIRA JCB/MODELO 2395/ANO 2022
 RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD-406/ANO 2012-NÃO FUNCIONA MAIS
 MOTO NIVELADORA CATERPILAR/ MODELO 120 k/ ANO 2013/PTR1200
 MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND/ MODELO TL-85/2008-RG170B/NEW1700
 MOTONIVELADORA XCMG GR180/CMG1803
 MOTONIVELADORA XCMG GR180/CMG2022
 ROLO XCMG COMPACTADOR- PÉ DE CARNEIRO/ CMG1230

VEICULOS SAÚDE

PLACA	RENAVAM	MODELO
NRL9883	1130779154	FIAT/MOBI/2017
HQH9983	184332311	PEUGEOT/ BOX/AMBULANCIA
HQH 9984	196271398	FIAT DUBLO/2010/BRANCA
HRW 9B54	816536473	HONDA/XRL125/2002/BRANCA
HQH 8935	154842206	VW GOL/2009/2010/BRANCA
QAB5325	1164977188	FIAT/FIORINO/2018/AMBULANCIA
HRW9305	1175490951	YAMARA/XTZ 125/2018
HTO2I66	1017133252	FIAT DUBLO1.8/ 2014
NRL9816	1102374609	FIAT/FIORINO/2016
QAB5326	1173182931	FIAT FIORINO/2018
QAB5328	1181413173	RENAULT/MASTER/2019
HQH 8933	976649950	MARCOPOLO/ VOLARE/ ONIBUS/2008 /BRANCA
HQH9988	460011979	VW GOL/2012/SAUDE
NRL9799	01035318447	VW/SAVEIRO AMBULANCIA/2014
HTO2860	557898404	GOL/2013/ 2014/1.6/PRATA
RWB8E16	01298405944	FIAT/CRONOS DRIVE/ 1.3/ 2022
RWB7J00	01298395795	FIAT/CRONOS DRIVE/ 1.3/ 2022
RWB7I90	01298407521	FIAT/CRONOS DRIVE/ 1.3/ 2022
RWB7I93	01298382740	FIAT/CRONOS DRIVE/ 1.3/ 2022
RWB7I86	01298408560	FIAT/CRONOS DRIVE/ 1.3/ 2022

RWB9G55	01299634300	FIAT/CRONOS DRIVE/ 1.3/ 2022
RWB9G52	01299632642	FIAT/CRONOS DRIVE/ 1.3/ 2022
RWB9G60	012996332413	FIAT/CRONOS DRIVE/ 1.3/ 2022
RWD1E66	01317762760	HONDA/ NXR160 BROS/ 2022
RWD1E59	01317764444	HONDA/ NXR160 BROS/ 2022
RWD1E61	01317762662	HONDA/ NXR160 BROS/ 2022
RWD1E65	01317764894	HONDA/ NXR160 BROS/ 2022
RWE5A63	01327345592	HONDA/NEXR1 60BROS/2022
RWE5A68	01327346971	HONDA/NEXR1 60BROS/2022
RWE5A59	01327343379	HONDA/NEXR1 60BROS/2022
RWH4E67	01347121622	I/M. BENZ SPRINTER TCA AMBULÂNCIA/2022-2023
SLW3J37	01367258976	PEUGEOT/EXPERT BUSINESS PACK/2023-2024
HTO0197	SECRETARIA DO ESTADO DO MS	MITSUBISHI L200 4X4 GL.
SLX2E40	01373268945	I/FPRD TRANSIT TCA MIC/2023-2024

VEICULOS ESPORTE E CULTURA

PLACA	RENAVAM	MODELO
HQR-9012	317613448	M. BENZ/ 136CV/ONIBUS/BRANCA/1992/1993
HTO 2865	1016873244	FIAT DUBLO/2014/PRATA
NRL5659	00342000993	VW/ KOMBI- RECEITA FEDERAL DE PONTA PORÃ

VEICULOS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PLACA	RENAVAM	MODELO
HSB 2617	133952029	RENAUT/LOGAN/PRETA1992/1993

VEICULOS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PLACA	RENAVAM	MODELO
NRL 8949	01023010914	FIAT PALIOWEEKEND/TREKKING/2014/2015

21.2 A CONTRATANTE pode alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades. A quantidade de veículos do contrato poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.